



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de outubro de 2017

Edição nº 1.853

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 204, de 4 de outubro de 2017

Altera o Decreto nº 77/2017, que homologou as indicações de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 28, 29 e 87 da Lei nº 2.026/2010,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 46/2017-SMED, desta data, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 77, de 24 de março de 2017, que homologou as indicações de membros do Conselho Municipal de Educação de Toledo, com a modificação procedida pelo Decreto nº 185, de 6 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

III – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Patricia Brandl da Silva Mani;
...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna público que na data de **17 de outubro de 2017, às 19 horas**, na Escola Municipal Ivo Welter, situado

na Rua Artur Mazzaferro, nº 615, Jardim Europa, acontecerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA onde tratará da proposta de reurbanização da Rua Artur Mazzaferro, no trecho entre a avenida Maripá e rua Amélia Gasperin Longni.

02 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá na data de **17 de outubro de 2017, às 19 horas**, no Escola Municipal Ivo Welter, situado na rua Artur Mazzaferro, nº 615, acontecerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA onde tratará da proposta de reurbanização da Rua Artur Mazzaferro, no trecho entre a Avenida Maripá e a Rua Amélia Gasperin Longni.

Contamos com a participação de todos.

02 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 040/2017 MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Elói Luiz Pierozan e membros Astor Pedro Christ e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiros Profissionais Civis/Salva Vidas e fornecimento de equipamentos de imobilização e resgate aquático, para o Parque Temático das Águas na temporada 2017/2018**, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **PREVINA REMOÇÕES LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 52.988,15** (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 04 de Outubro de 2017.

ELÓI LUIZ PIEROZAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 48, de 04 de OUTUBRO de 2017.

Delibera pela aprovação do Balancete Demonstrativo das despesas realizadas do FMAS e Gabinete da SMAS, relativos ao 2º quadrimestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2017**, às 08h30min, no auditório da Central dos Conselhos, sito a Rua Sete de Setembro, nº 1134, Centro, Toledo-Paraná;

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de outubro de 2017

Edição nº 1.853

Página 2

Art. 1º. Aprovar o Balancete Demonstrativo das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, relativos ao segundo quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 04 de outubro de 2017.

MARTHA REGINA ROHR

Presidente do CMAS

Resolução nº 11, de 01/03/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 49, de 04 de OUTUBRO de 2017.

Delibera pela renovação de inscrição da Casa Abrigo Menino Jesus – Unidade I, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2017**, às 08h30min, no auditório da Central dos Conselhos, sito a Rua Sete de Setembro, nº 1134, Centro, Toledo-Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2016 e o Relatório Descritivo de 2017 do Centro de Referência de Assistência Social renovação de inscrição da **Casa Abrigo Menino Jesus – Unidade I**, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o seguinte Serviço, Programa e Projetos:

I – Serviço: Acolhimento Institucional.

II - Programa: Acolhimento Institucional.

III - Projetos: 1) Acompanhamento Familiar; 2) Intervenção Psicossocial; 3) Construindo minha história; 4) Resgatando Valores; 5) Cuidando do meu corpo; 6) Jogos, brinquedos e brincadeiras; 7) Jardinagem; 8) Contando histórias.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo Menino Jesus – Unidade I, inscrito sob o número **013** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 04 de outubro de 2017.

MARTHA REGINA ROHR

Presidente do CMAS

Resolução nº 11, de 01/03/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 50, de 04 de OUTUBRO de 2017.

Delibera pela aprovação do Relatório Descritivo 2016 e Plano de Ação 2017 do CRAS IV no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2017**, às 08h30min, no auditório da Central dos Conselhos, sito a Rua Sete de Setembro, nº 1134, Centro, Toledo-Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2016 e o Relatório Descritivo de 2017 do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV, inscrita no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, endereço: Rua Carlos Sbaraini, nº 2251, Jardim Panorama, que oferta o seguinte Serviço, Programa e Projetos:

I – Serviço: Proteção e Atendimento Integral à Família.

II - Programa: 1) Cidadania.

III - Projetos: 1) Cegonha Feliz; 2) Fortalecendo a Família; 3) Participação; 4) Cumprimento e Descumprimento das Condicionaisidades.

I – Serviço: Proteção e Atendimento Integral à Família.

II - Programa: 2) Qualificação Profissional.

III - Projetos: 1) Cursos de qualificação profissional – ACESSUAS/PRONATEC; Cegonha Feliz; 2) Fortalecendo a Família; 3) Participação; 4) Cumprimento e Descumprimento das Condicionaisidades.

I – Serviço: Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: 1) Projovem Adolescente.

III - Projetos: 1) Projeto Adolescência e Trabalho; 2) Cidadania e Direitos Humanos; 3) Convivência em movimento; 4) Cultura e Comunidade; 5) Prevenção e Saúde na Adolescência; 6) Sociedade de Consumo e o Meio Ambiente; 7) Qualificação Profissional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 04 de outubro de 2017.

MARTHA REGINA ROHR

Presidente do CMAS

Resolução nº 11, de 01/03/2017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de outubro de 2017

Edição nº 1.853

Página 3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 51, de 04 de OUTUBRO de 2017.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição da Entidade Ação Social São Vicente de Paulo, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de outubro de 2017**, às 08h30min, no auditório da Central dos Conselhos, sito a Rua Sete de Setembro, nº 1134, Centro, Toledo-Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Entidade **Ação Social São Vicente de Paulo**, CNPJ nº 76.578.137/0070-11, que oferta o seguinte Serviço, Programa(s) e Projetos(s):

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos.

II - Programa: 1) Processo do Conhecimento - Meninos e Meninas de Futuro;

III - Projetos: 1) Construir; 2) Brincar; 3) Leitura; 4) Mãos e Artes; 5) Canto Jovem e Musicalização; 6) Som – violão, contra-baixo, violino, teclado, cajon; 7) Esporte em Ação; 8) Movimento; 9) Xadres; 10) Acompanhar; 11) Conduzir; 12) Orientar; 13) Ação Amiga.

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: 2) Práticas do Crescer – Meninos e Meninas de Futuro.

III - Projetos: 1) Ver e Aprender – datilografia informatizada; 2) Gestão da Informação – Microsoft Office, HTML; 3) Manutenção – montagem e manutenção; 4) Criando Movimento – auto CAD; 5) Saindo do Forno; 6) Interativo – aux. Administrativo, aux. Enfermagem, web designer; 7) Roupas Nova.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Entidade Ação Social São Vicente de Paulo, inscrito sob o número **004** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 04 de outubro de 2017.

MARTHA REGINA ROHR

Presidente do CMAS

Resolução nº 11, de 01/03/2017

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: aquisição de cal hidratada, cal fino, argamassa e cimento CP II para as obras da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 06 (seis) empresas proponentes, sendo elas: ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 05.253.104/0001-21; CONATOS MERCANTIL EIRELI, CNPJ 28.290.449/0001-50; FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 06.081.837/0001-99; IMPERCID IMPERMEABILIZANTES LTDA – ME, CNPJ 10.343.950/0001-72; MADEIRAS PARIGOT LTDA - ME, CNPJ 07.493.533/0001-00 e TRICHES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 07.401.675/0001-91. A empresa CONATOS MERCANTIL EIRELI foi vencedora do item 02 com o valor unitário de R\$ 15,10, perfazendo um valor total geral para o item ganho de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). A empresa FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP foi vencedora dos itens 01 com o valor unitário de R\$ 6,95 e 05- R\$ 20,75 perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de R\$ 428.900,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos reais). A empresa MADEIRAS PARIGOT LTDA - ME foi vencedora do item 03 com o valor unitário de R\$ 21,50, perfazendo um valor total geral para o item ganho de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). A empresa TRICHES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME foi vencedora dos itens 04 com o valor unitário de R\$ 8,50 e 06- R\$ 9,38, perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). As empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS.

Toledo, 04 de outubro de 2017. Elcir José Todeschini - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cartuchos, toner, recarga de toner e equipamentos de informática pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **23/10/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de outubro de 2017

Edição nº 1.853

Página 4

Abertura: 23/10/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 05 de outubro de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br. Fones (45) 3378-8000 ou 3378 8043 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br
Toledo, 04 de outubro de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.